TERMO DE REFERÊNCIA - TR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA

REQUISITANTE:	SETOR DO REQUISITANTE:	ELABORAÇÃO:
Antônio Roberto da Silva	Presidência da Câmara	Aristides Leonardo Tiago

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para climatização da Câmara Municipal de Bocaiuva/MG.

2 - PESQUISA DE MERCADO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÉDIO

A pesquisa de mercado poderá ser feita diretamente com fornecedores, ou através de consultas a banco de preços ou a outros processos com o mesmo objeto, conforme previsto no artigo 23, inciso IV, parágrafo 1° da Lei 14.133/21, regulamentada pelo artigo 62 da resolução 02/2024 da Câmara Municipal de Bocaiuva. Serão recebidas propostas adicionais pelo prazo de 3 dias contados da publicação deste termo de referência onde será contratada a proposta mais vantajosa para a administração pública, inclusive dentre as propostas que forem recebidas previamente.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição técnica minuciosa do material/serviço
01	Serviço	03	**Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h,** ciclo frio, tensão 220 V, alimentação monofásica, com tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética Classe A ou superior, controle remoto sem fio, função de ajuste de temperatura, ventilação, desumidificação e timer. Equipamento composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora), com funcionamento silencioso, filtro de ar removível e lavável e gás refrigerante de baixo impacto ambiental, preferencialmente R-32.
02	Serviço	01	**Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs/h,** ciclo frio, tensão 220 V, alimentação monofásica, com tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética Classe A ou superior, controle remoto sem fio, função de ajuste de temperatura, ventilação, desumidificação e timer. Equipamento composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora), com funcionamento silencioso, filtro de ar removível e lavável e gás refrigerante de baixo impacto ambiental, preferencialmente R-32.
02	Serviço	1	**Aparelho de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUs/h**, ciclo frio, tensão 220 V, alimentação monofásica, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética Classe A ou superior, controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e timer. Composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora), com filtro de ar removível e lavável, baixo nível de ruído e utilização de gás refrigerante de baixo impacto ambiental, preferencialmente R-32.

03	Serviço	1	**Cortina de ar com largura mínima de 90 cm,** destinada à instalação sobre portas e acessos, para auxiliar na conservação da temperatura do ambiente climatizado e reduzir a entrada de ar externo, poeira e insetos. Equipamento compatível com portas de aproximadamente 90 cm de largura, com motor elétrico, acionamento por controle ou painel de comando, múltiplas velocidades de ventilação, baixo nível de ruído e estrutura resistente. Tensão de alimentação 220 V.

3– DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 A contratação deverá atender integralmente às especificações e características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, visando à aquisição de aparelhos de ar-condicionado adequados às necessidades de climatização da Câmara Municipal de Bocaiúva/MG.

3.2 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, em perfeito estado de funcionamento e sem avarias, devendo corresponder às especificações técnicas, capacidades, modelos ou características mínimas estabelecidas para cada item.

3.3 Os aparelhos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade e atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança, eficiência energética e funcionamento aplicáveis ao tipo de equipamento, bem como possuir certificações e registros exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis.

3.4 Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais de operação e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento, quando aplicáveis, não sendo admitida a entrega de equipamentos incompletos ou que dependam de componentes não previstos na proposta para sua utilização regular.

4– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de climatização nos ambientes da Câmara Municipal de Bocaiúva/MG, visando garantir maior conforto térmico aos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam as dependências da instituição, contribuindo para o bem-estar e para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

A definição dos equipamentos e de suas respectivas capacidades foi fundamentada em laudo técnico elaborado por profissional competente, considerando as características dos ambientes e as necessidades de climatização identificadas.

Ressalta-se que a presente contratação contempla exclusivamente a aquisição dos equipamentos, uma vez que os serviços de instalação e manutenção são objeto de processo específico, evitando a duplicidade de contratações.

Dessa forma, a aquisição busca atender ao interesse público, mediante o fornecimento de equipamentos adequados às necessidades da Câmara Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

5 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, o que ocorrer primeiro, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação estabelecidos na lei 14.133/21.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/21 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados que deverão ser enviados juntamente com o orçamento:

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

7.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 10 de maio de 1943." (Lei 12.440/2011);

7.1.5 - Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

7.1.6 - Declaração conjunta conforme Anexo I deste Termo de Referência.

PARAGRÁFO ÚNICO: Nas contratações para entrega imediata e naquelas cujo valor seja inferior a 1/10 (um décimo) do limite estabelecido para dispensa de licitação nas compras em geral, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação de habilitação, desde que tal providência seja devidamente justificada nos autos e não comprometa a verificação da aptidão do contratado para a execução do objeto.

8- REQUISITOS DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei n° 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de suas inexecuções totais ou parciais (Lei n° 14.133/2021, art.115, caput).

8.2 A gestão do contrato decorrente deste processo ficará a cargo do Diretor de Secretaria, que atuará como Gestor do Contrato, e a fiscalização contratual será exercida por Gizele Janiete de Souza Morais, competindo-lhes as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art.120).

8.4 A contratada deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.

8.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei n°14.133/21.

8.7 O setor responsável da Câmara, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

8.8 A prestação de serviços somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

8.9 A Câmara se reserva o direito de não aceitar atrasos na prestação de serviços ou quando executados em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal n°14.133/21.

8.10 A contratada fica obrigado a reparar, corrigir remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. O recebimento provisório ou

definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9-CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1 O objeto será considerado aceitável quando os aparelhos de ar-condicionado forem entregues em conformidade com todas as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

9.2 No recebimento, a Câmara Municipal de Bocaiúva/MG realizará a conferência dos equipamentos, verificando, no mínimo, a quantidade entregue, marca e modelo, capacidade de climatização, características técnicas, integridade física, condições de conservação e demais requisitos previstos para cada item.

9.3 Os aparelhos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos manuais, acessórios e demais componentes necessários à sua utilização, quando aplicáveis.

9.4. Não serão aceitos equipamentos que apresentem avarias, defeitos, sinais de uso, divergências em relação às especificações contratadas ou quaisquer características que comprometam sua qualidade, segurança, desempenho ou finalidade.

9.5. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar o recebimento do equipamento, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, conforme o caso, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal, no prazo estabelecido pela Administração.

9.6 Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme o prazo oferecido pelo fabricante e a legislação vigente, devendo a contratada responsabilizar-se pelas providências necessárias para o reparo ou a substituição dos produtos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Bocaiúva/MG. O prazo mínimo de garantia dos produtos deverá ser de 12 meses.

10-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os itens, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Bocaiuva, localizada na Rua Dona Florinda Pires, n° 83, bairro centro do município de Bocaiuva em até 10 dias corridos contados da emissão da ordem de serviço.

11– PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bocaiuva, por processo legal, em até 05 (cinco) dias após entrega/envio da Nota Fiscal de Serviço, salvo se houver alguma pendência em relação ás certidões negativas, caso em que a prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

11.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária, após emissão de Ordem de Serviços que será feita pela Câmara Municipal de Bocaiuva, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.3 A câmara, identificando qualquer advertência na nota de serviço, deverá devolve-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da apresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.4 O pagamento devido pela Câmara será efetuado através de transferência bancária em conta a ser informada pela adjudicatária.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nelas discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo e forma.

12- DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não se aplica.

13 – DAS PENALIDADES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

13.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Bocaiuva.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **44905200** Materiais e equipamento permanentes.

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bocaiúva, 23 de outubro de 2026



Aristides Leonardo Tiago
Diretor de Secretária

ANEXO I

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

A EMPRESA, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº, SEDIADA NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR(A)....., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CPF, RESIDENTE E DOMICILIADO (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE TELEFONE E E-MAIL) DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE,

a) QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 68, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

b) QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA;

c) QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO PARA A SUA HABILITAÇÃO, ESTANDOCIENTE DA OBRIGATORIEDADE DEDECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

d) QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

e) DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

(CIDADE/ESTADO), de de 2026.

NOME COMPLETO

(preferencialmente assinatura digital)